DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO

Aprovado em reunião do Conselho Diretivo, datado de 16 de abril de 2025, nos termos propostos e de acordo com a ata minuta igualmente aprovada na mesma reunião.
O secretário,

Maria do Rosário Geraldes
Assinado de forma digital por Maria do Rosário Geraldes
Dados: 2025.04.16 15:03:30 +01'00'

Assunto: **Procedimento concursal aberto através do aviso com a Ref.ª 1/2023 -DRH/SPRH (CR)**

Serviços DRH (SAJRH)

DELIBERAÇÃO

Em face do infra exposto - e após a análise do processo que lhe foi submetido - o Conselho Diretivo do IRN I.P. delibera proceder à homologação das listas finais dos resultados do procedimento concursal aberto através do aviso com a Ref.ª 1/2023 - DRH/SPRH (CR), devidamente reformuladas em função das alterações resultantes da decisão proferida relativamente à reclamação apresentada.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 5 da Deliberação do Conselho Diretivo do IRN, IP. n.º 191/2025, de 8 de janeiro, publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 27, de 7 de fevereiro - é da sua exclusiva competência aprovar as listas finais de ordenação de candidatos no âmbito dos procedimentos concursais.

Na sequência da notificação dos candidatos – nos termos e para os efeitos previstos no artigo 30.º, n.ºs 3 e 4 da Portaria n.º 134/2019, de 10 de maio - do ato de homologação das listas finais dos resultados do procedimento concursal para ocupação de 152 postos de trabalho, na carreira de Conservador de Registos, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, circunscrito a trabalhadores já integrados na mesma carreira (aberto através do aviso com a Ref.ª 1/2023 -DRH/SPRH (CR)), foi apresentada uma reclamação pela candidata Eva Neves Henriques Pereira.

Nessa senda, foi promovida a notificação dos contrainteressados, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 192.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), sendo que - e decorrido o prazo legal para o efeito – não foi apresentada qualquer pronuncia.

A aludida reclamação foi, oportunamente, objeto de apreciação e decisão pelo Conselho Diretivo, nos termos e com os fundamentos da informação nº 497/DRH/2025 (que se anexa), porquanto, sendo este órgão o autor do ato impugnado, detém, consequentemente, competência para apreciar e decidir as reclamações dele apresentadas e, consoante os casos, confirmar, revogar, anular, modificar ou substituir o ato assim reclamado.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO

Em resultado do acolhimento da argumentação deduzida, foi dado provimento à reclamação apresentada pela candidata Eva Neves Henriques Pereira, facto que determinou a alteração da classificação final, o que por sua vez se refletiu na lista final de graduação e teve impacto na lista final de colocações dos candidatos.

Com efeito, considerando que o procedimento concursal aqui em causa tem a particularidade de permitir que os candidatos possam concorrer simultaneamente a vários dos postos de trabalho concursados - devendo, neste caso, indicar na sua candidatura os postos de trabalho a que se habilitam por ordem de preferência – a eventualidade de se proceder à alteração da classificação final de um candidato, por força da procedência da reclamação apresentada, determina, consequente e necessariamente, a realização de novas operações de acertamento entre a respetiva graduação (e pela mesma ordem) e as preferências pelos mesmos sucessivamente indicadas, para aferir, afinal, do eventual impacto dessa mesma alteração na colocação dos candidatos nos diversos serviços a que concorreram.

Assim, no caso, a candidata Eva Neves Henriques Pereira - que tinha ficado selecionada para a Conservatória do Registo Civil e Predial de Vagos (que indicara como sendo a sua 3.ª preferência) - passou a obter colocação na Conservatória do Registo Civil e Predial de Albergaria-a-Velha (que indicara como 1ª preferência).

Esta alteração, por sua vez, determinou que o candidato inicialmente selecionado para ocupar aquele posto de trabalho, na CRCP de Albergaria-a-Velha, Nuno Alexandre Silva Pinto Teixeira (que o indicara como sua 2.ª e última preferência), deixasse de obter colocação.

Por outro lado, ficando vago o posto de trabalho da Conservatória do Registo Civil e Predial de Vagos, a candidata Graça Maria Rocha Correia Almeida Benta - que não tinha sido selecionada para ocupar posto de trabalho - passe a obter colocação nesse posto de trabalho (que indicara como a sua 13.ª preferência).

Ora, nesta conformidade, importa determinar a alteração das listas finais de graduação e de colocação dos candidatos em função das alterações resultantes da decisão proferida relativamente à reclamação apresentada.

Pelo que, em consonância, procedeu-se à alteração das listas finais de graduação e de colocação dos candidatos, em anexo e que refletem as aludidas modificações.